



Prefeitura Municipal de Parauapebas

Adm. Francisco Alves de Souza

LEI Nº 1124 /93, DE 05 DE MAIO DE 1993

Revoga o artigo 1º da Lei 792/92 e autoriza o Poder Executivo a parcelar percentual decorrente a 1º sobre o valor venal de terreno quando da entrega dos Títulos Definitivos aos requerentes.

O Prefeito Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

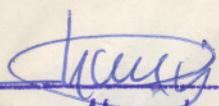
Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dividir em três parcelas iguais, o percentual decorrente de 1% (um por cento) sobre o valor venal do terreno, quando da entrega do Título Definitivo aos requerentes, nos termos da Lei 31/89 e artigo 2º da Lei 792/92.

Art.2º - Revoga-se o artigo 1º da Lei 792/92.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco (5) dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e três (1993).


Francisco Alves de Souza
(Contínuas)
Prefeito Municipal de Parauapebas

Escritura particular de Cessão de uma área de terreno de 39.073 M² (trinta e nove mil, setenta e treis metros quadrados) de propriedade do MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS à Associação dos Carroceiros de Parauapebas - ACARPA -

V

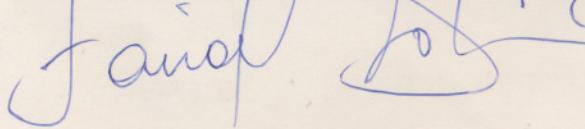
Saibam quantos a presente escritura particular de Cessão de direitos virem, que no ano do nascimento de nosso senhor Jesus Cristo de 1992 aos 13 (treze) dias do Mês de Julho, na Prefeitura Municipal, perante o Sr. Coordenador do Programa Municipal de Terras, Dr. Pedro Feitosa, compareceram o MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, entidade de direito público, inscrita no CGC/MF, sob o nº 22.980.999/0001-15, tendo como sede a Prefeitura Municipal, estabelecida na Rua E, Qd. 49, Lote Especial, Parauapebas, representado na pessoa de seu Prefeito Municipal Dr. Faisal Salmen como cedente e a ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS DE PARAUAPEBAS, "ACARPA", sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF, sob o nº 229.37908/0001-69, sediada na Rua A, Qd. 03, Lote 15, Parauapebas, representada por seu presidente Sr. Alvino Bispo Rodrigues, CPF nº 137.421.673-92 e C.I. nº 905.942 SSP/MA, como cessionária, ficando entre ambos ajustado que o Município cedente, proprietário e possuidor da área de terreno, contendo 39.073 M² (trinta e nove mil, setenta e treis metros quadrados) adquirida, por desapropriação amigável, de Wagner Moreira de Oliveira, conforme Lei-Munic. nº 384/91, de 21/10/91, situada no prolongamento da Rua 04, da cidade de Parauapebas, com medidas e confrontações conforme planta arquivada na Prefeitura, por este ato cede a cessionária, posse e direito de uso para guarda dos animais de seus associados, bem como, direito de ação que for necessária em defesa da posse e uso, podendo desde já, fazer uso desses direitos.

A presente cessão fica sujeita a manutenção e feituras de cercas de divisas e internas, plantios de gramineas e construção de um galpão para proteção contra chuvas e, na eventual dissolução da Associação cessionária ou da utilização da área para finalidades estranhas a Cessão a área se reverte ao cedente.

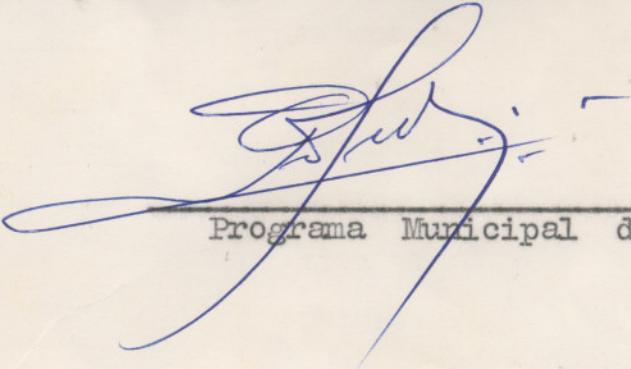
Para concretizar a Cessão, foi feita a presente escritura particular em cumprimento ao seu disconto e REQUERIMENTO nº

23-06-92 e o Decreto - Munic. nº 051/92, de 30- 06 -92 e conforme
assinam abaixo.

Município de Parauapebas - Cedente -



Alvino Bispo Rodrigues
Associação dos Carroceiros - Cessionária -


Programa Municipal de Terras -

Wanderly Alves Lima
Médico Ptos de Almeida



MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS - PA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES
22/06/92
SECRETARIA

Estado do Pará

Câmara Municipal de Parauapebas

REQUERIMENTO N° 526/92

Senhor Presidente:

REQUEIRO, após a aprovação regimental do Plenário, que esta Casa envie expediente ao Sr. Prefeito Municipal, no sentido do mesmo concretizar a CESSÃO de uma área de terras desapropriada pela Prefeitura, através o Projeto de Lei nº... 499/91 que a Câmara Municipal aprovou, em discussão final, na Sessão Ordinária de 15/10/91, para a ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS DE PARAUAPEBAS - ACARPA, Entidade Jurídica inscrita no CGC sob o nº 22937908/0001-69. A destinação da Cessão, objeto deste requerimento, da área de terras, de 39.073,00 m², no prolongamento da rua 04, servirá para que os carroceiros de Parauapebas nela guardem seus animais de tração, quando não em serviço.

A Cessão ficará submetida a algumas condições: as únicas benfeitorias serão a manutenção da cerca e a feitura de divisões internas, bem como o eventual plantio de gramíneas; construções, somente a de um eventual galpão para proteção contra as chuvas.

Na eventualidade de dissolução da ACARPA ou da utilização da área para finalidades estranhas à Cessão, esta ficará anulada, revertendo a área para o patrimônio do Município.

Sala das Sessões, em 23 de junho de 1992.

Município de Parauapebas - PA

Poder Legislativo

Câmara de Vereadores

Ricardo

Daldir A. Pereira
VEREADOR

APROVADO NA SESSÃO

Ordinária

DE 23/06/92

Milton Alves Martins
Milton Alves Martins
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Muito já se tem falado em favor da classe dos carroceiros, um meio de transporte para cargas leves e para todos os lugares, mesmo os mais difíceis, e a um preço mais acessível que caminhonetes ou caminhões.

Os carroceiros de Parauapebas atendem principalmente aquela faixa de menor renda da população, tornando-se com isto imprescindíveis para a movimentação de mercadorias, cargas e pertences da maior parte dela.

Com a presente Cessão ficará afastado o já muito criticado espetáculo de animais de tração vagando pelas ruas da cidade.

(Fat. nº 10.008489, Reg. nº 10.008489, Dia: 28/04/92)

PÁGINA

lurem em Abo-
servo realiza-
9 horas, na
justiza, Comer-
mesta cida-
do dia: Abo-
de Adminis-
trativa Finan-
ca 31 de de-
do resultado
Assembleia
para process-
los nº 5721,
mandatos e
e membros dos
150 Nomex
150 durante a
liquida-
do Belém-PA,

recação
14, DM: 28/04/92)

arecerem às AS
cumulativamen-
te Rod. BR 316
Objetivo do
ação do
ras; b) A
Capital Soci-
terizado; d) E
mais 92/93; e)
que ocorrer.
Administração.

27 e 28/04/92)

avisa aos
contratação,
na cidade,
licitações:
ABERTURA
da 11.05.92
10:00 h
dos in-
partir
ação de
77/0028042-0
27 e 28/04/92)

STAR

MESAGEM POM -
O DE CAPANE-

do Pará.

alho da FBEP
Gade Pré-Esco

1,00 (Noventa e
sejito a rea

Belém, 15 de abril de 1992
Raimundo Nonato Barbosa Lima
LOCATÁRIO
José Damasceno da Silva
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. Silene Castelo Branco Pontes
CIC 211.841.602-44
2. Inês de Moura Costa
CIC 081.326.402-25

CP92/0027519-2

(Fat. nº 10.008493, Reg. nº 10.008493, Dia: 28/04/92)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 000327 DE 23 DE ABRIL DE 1992.
O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;

RESOLVE:

- I. Designar o servidor LUIZ ANGELUS LEAL RIBEIRO, para responder pela Chefia da Seção de Serviços Gerais na ausência do Titular JAMIL AYAN SILVA, por férias no período de 24.04 a 13.05.92.
II. Fazer vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 24 de abril de 1992.
De-se ciência e cumpra-se

FERNANDO NILSON VELASCO
Presidente

CP92/0027520-6

(Fat. nº 10.008486, Reg. nº 10.008486, Dia: 28/04/92)

AGRO-PECUÁRIA SÃO ROBERTO S/A - CGC 46.991.295/0001-06 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os senhores acionistas da sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizar em 05.05.92, às 10:00 horas, na sede social na Rua Adão Franco s/nº, em Santana do Araguaia-PA; para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício findo em 31.12.91; b) aprovação da correção da expressão monetária do capital social; c) aumento do limite do capital autorizado; d) outros assuntos de interesse social. Santana do Araguaia-PA, 24 de abril de 1992. JOSÉ APPARECIDO FERREIRA - Presidente.

(Fat. nº 10.008477, Reg. nº 10.008477, Dia: 27/04/92)

RESUMO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES GRUPO LIVRAMENTO PORTO GRANDE DE RIO MAÚ-CURUÇAMBABA/CAMETÁ/PA-AGRUL, PAROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL DE 19.02.92.

DENOMINAÇÃO: Associação de Agricultores Grupo Livramento. NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil, sem fins lucrativos. FUNDAÇÃO: 19.02.92. FINALIDADE: Prestar serviços para o fomento e racionalização da exploração agrícola e melhores condições de vida dos associados. FUNDO SOCIAL: Bens imóveis, auxílios, doações, subvenções e contribuições dos associados. ATIVIDADES: Promocionais, Comerciais, Assistenciais, Educativas. DURAÇÃO: Indeterminada. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Presidente. MANDATO DA DIRETORIA: 02 anos. REFORMA DO ESTATUTO: Por Assembleia Geral Específica, com quorum de 2/3 dos associados. RESPONSABILIDADE: Diretoria. DISSOLUÇÃO: Por número inferior a 13 (treze) de associados ou por determinação de Assembleia Geral Extraordinária específica. Liquidados os compromissos, os bens doados a entidade congênere legalmente constituída. DIRETORIA: Presidente: Miguel Costa de Souza, Vice-Presidente: José Maria Magno Pantoja, 1º Secretário: Benedito Moreira Pantoja, 2º Secretário: Benedito Costa de Souza, 1º Tesoureiro: Joaquim de Souza, 2º Tesoureiro: Luiz Magno Pantoja. Porto Grande do Rio Maú-Curuçambaba-Cametá/PA, 19.02.92. Miguel Costa de Souza, Presidente.

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DE NAZARÉ -APAN, APROVADO EM SESSÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA EM 09.02.92. DENOMINAÇÃO: Associação dos Pequenos Produtores Agrícolas de Nazaré. NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil sem fins lucrativos. FUNDAÇÃO: 09.02.92. FINALIDADE: Prestar serviços que contribuam para o fomento e racionalização da exploração agrícola, bem como melhorar as condições de vida dos associados. FUNDO SOCIAL: Bens imóveis, auxílios, doações, subvenções e contribuições dos associados. ATIVIDADES: Comerciais, promocionais, assistenciais e educativas. SEDE: Colônia Agrícola de Nazaré, Bom Jardim-Carapajó-Cametá /Pa. DURAÇÃO: Indeterminada. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Presidente. MANDATO DA DIRETORIA: 02 (dois) anos. REFORMA DO ESTATUTO: Por

sidente: João da Silva Lima, Vice-Presidente: Gerônimo Lacerda Gonçalves, 1º Secretário: Cordovil Gomes Pompeu Filho, 2º Secretário: Manoel de Souza Pantoja, 1º Tesoureiro: Louriva dos Reis Pantoja, 2º Tesoureiro: Manoel Raimundo Cardoso da Silva. Colônia Agrícola de Nazaré, Cametá/PA, 09.02.92. João da Silva Lima, Presidente.

(CONV. Nº 635-SEJU)

(G.Reg.40.961)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIRO DE PARAUAPEBAS CGC 22 937 908/0001-69

DENOMINAÇÃO: Associação dos Carroceiros de Parauapebas-ACARPA.

SEDE: Rua "A" Qd.03,Lote 15 Parauapebas-Pará.

FINS: Sociedade Civil sem fins Lucrativos.

DURAÇÃO DO MANDANTO DA DIRETORIA 2 (DOIS) Anos

OBJETIVOS: 1) Lutar com os carroceiros por melhores condições de trabalho, 2) Procurar juntar às autoridades, todos os melhoramentos para a classe que a lei confere, quer de caráter Social, Econômico ou Recreativo, 3) Criar assessorias (Jurídicas, Médicas, Odontológicas etc..) que julgar necessárias contando que esteja de acordo com os princípios do presente estatuto.

CATEGORIA DE SÓCIOS: a) Fundadores, b) contribuinte

s

ORGANIZAÇÃO: Assembleia Geral composta de todos os sócios, fundadores e contribuintes, b) Diretoria assim constituída: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

DATA DA FUNDAÇÃO: 22 de setembro de 1991

PATRIMÔNIO: Bens e Direitos a ela doada ou adquiridos no exercício de suas atividades

TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado

DISSOLUÇÃO: Em caso de dissolução, será convocada, uma Assembleia Geral a qual dará destino ao seu Patrimônio.

(G.Reg.40.955)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE CRIAÇÃO E PLANTIO DE RIO MAÚ-ACRIPLAM, APROVADO EM SESSÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA EM 02.02.92.

DENOMINAÇÃO: Associação de Criação e Plantio de Rio Maú. NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil sem fins lucrativos. FUNDAÇÃO: 02.02.92. FINALIDADE: Prestar quaisquer serviços que contribuam para o fomento e racionalização da exploração agrícola, bem como melhorar as condições de vida dos associados.

FUNDO SOCIAL: Bens imóveis, auxílios, doações, subvenções e contribuições dos associados. ATIVIDADES: Comerciais, promocionais, assistenciais, educativas. SEDE: Vila Maú, Cametá-Pá. TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Presidente.

MANDATO DA DIRETORIA: 02 (dois) anos. REFORMA DO ESTATUTO: Por Assembleia Geral específica, com quorum de 2/3 dos associados. RESPONSABILIDADE: Diretoria.

DISSOLUÇÃO: Com a redução de menos de 13 (treze) do número de associados ou por manifestação em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para isso.

Liquidados os compromissos, os bens restantes doados a instituição congénere, legalmente constituída.

DIRETORIA: Presidente: Manoel Maria Pantoja, Vice-Presidente: Bernardino Magno Pantoja, 1º Secretário: João Batista Pantoja Neto, 2º Secretário: Ronaldo Maria de Souza Pantoja, 1º Tesoureiro: Valdiri Pantoja dos Prazeres, 2º Tesoureiro: London Alves Pantoja. Vila Maú, Cametá/PA, 02.02.92.

(CONV. Nº 638-SEJU)

(G.Reg.40.959)

CLUBE ESPORTIVO ANANINDEUA DE CICLISMO

RESUMO DOS ESTATUTOS

Denominação: Clube Esportivo Ananindeua de Ciclismo Filiação : Federação de Ciclismo do Pará.

Fundação : 19 de setembro de 1.989

Sede Social: Rua Maguari, s/n- Ananindeua- Pará

Duração : Tempo Indeterminado.

Finalidade : Praticar o ciclismo de modo geral.

Corres: Amarelo, Azul e branco, cujas disposições ficam a critério da Diretoria da Associação

Dissolução : Em caso de dissolução os bens moveis e imóveis, serão vendidos e com a arrecadação serão pagos todos os débitos possíveis, o restante / caso exista será entregue a uma Instituição de Caridade Pública de Ananindeua.

Arrecadação: Jóias, mensalidades, donativos e etc.

Responsabilidade: A Diretoria responderá pelas obrigações